



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

“Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal no dia 31 de Outubro de 2025 nos termos do Decreto nº 106/2025 do Poder Executivo Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 106/2025 do Poder Executivo Municipal, que estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de Outubro de 2025 por transferência do dia do Funcionário Público, 28 de Outubro.

CONSIDERANDO o dever de se manifestar os agradecimentos e cumprimentos aos Servidores Públicos Municipais que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-a-dia.

CONSIDERANDO a conveniência da uniformização do funcionamento dos órgãos públicos municipais, bem como a economicidade e organização administrativa.

DECRETA

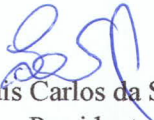
Art. 1.º - Fica suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua no dia 31 de Outubro de 2025 (sexta-feira), em conformidade com o Decreto nº 106/2025 do Poder Executivo.

Art. 2º - Os prazos administrativos que porventura vencerem na data mencionada no artigo anterior fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - O dia 28 de Outubro de 2025 (terça-feira) será considerado como expediente normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 20 de Outubro de 2025.


Luís Carlos da Silva
Presidente